



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

1

Quarta-feira • 5 de Maio de 2021 • Ano • Nº 2721

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Almadina publica:

- **Decreto Nº 172/2021, de 05 de Maio de 2021** - Estabelece o Plano de Adequação do Município de Almadina, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Celular-WhatsApp (73) 98893-8938 E-mail: controlepma@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29



DECRETO Nº 172/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Almadina, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Almadina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Almadina, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Celular-WhatsApp (73) 98893-8938 E-mail: controlepma@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29



Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Almadina-Bahia, em 05 de Maio de 2021.

MILTON SILVA CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 172, DE 05 DE MAIO DE 2021

**Plano de Ação de Adequação ao SIAFIC
Conforme Decreto nº 10.540, de 05 de Novembro de 2020**

CHECKLIST

Grupo 1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC

Seq.	Verificação	Item Decreto	Atende?	Não Atende?	Prazo de Adequação	Responsável Sistema
1	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	X			ST Consultoria Eireli
2	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	X			ST Consultoria Eireli
3	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	X			ST Consultoria Eireli
4	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	X			ST Consultoria Eireli

5	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	X			ST Consultoria Eireli
6	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	X			ST Consultoria Eireli
7	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	X			ST Consultoria Eireli
8	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V		X	Até o prazo final estabelecido	ST Consultoria Eireli
9	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI		X	Até o prazo final estabelecido	ST Consultoria Eireli
10	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	X			ST Consultoria Eireli
11	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	X			ST Consultoria Eireli
12	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	X			ST Consultoria Eireli
13	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	X			ST Consultoria Eireli

14	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	X			ST Consultoria Eireli
15	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração sistemas estruturantes existentes?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º		X	Até o prazo final estabelecido	ST Consultoria Eireli

Grupo 2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do Siafic

Seq.	Verificação	Item Decreto	Atende?	Não Atende?	Prazo de Adequação	Responsável Sistema
16	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	X			ST Consultoria Eireli
17	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	X			ST Consultoria Eireli
18	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	X			ST Consultoria Eireli
19	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º		X	Até o prazo final estabelecido	ST Consultoria Eireli
20	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	X			ST Consultoria Eireli
21	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	X			ST Consultoria Eireli
22	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	X			ST Consultoria Eireli

23	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	X			ST Consultoria Eireli
24	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	X			ST Consultoria Eireli
25	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	X			ST Consultoria Eireli
26	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, IV	X			ST Consultoria Eireli
27	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	X			ST Consultoria Eireli
28	29. O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	X			ST Consultoria Eireli
29	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º		X	Até o prazo final estabelecido	ST Consultoria Eireli
30	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II		X	Até o prazo final estabelecido	ST Consultoria Eireli
31	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III		X	Até o prazo final estabelecido	ST Consultoria Eireli

Grupo 3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC

Seq.	Verificação	Item Decreto	Atende?	Não Atende?	Prazo de Adequação	Responsável Sistema
33	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	X			ST Consultoria Eireli
34	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III		X	Até o prazo final estabelecido	ST Consultoria Eireli
35	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	X			ST Consultoria Eireli
36	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	X			ST Consultoria Eireli
37	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	X			ST Consultoria Eireli
38	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	X			ST Consultoria Eireli
39	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	X			ST Consultoria Eireli

40	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	X			ST Consultoria Eireli
41	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	X			ST Consultoria Eireli
42	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes à descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	X			ST Consultoria Eireli
43	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)		X	Até o prazo final estabelecido	ST Consultoria Eireli
44	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)		X	Até o prazo final estabelecido	ST Consultoria Eireli
45	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)		X	Até o prazo final estabelecido	ST Consultoria Eireli
46	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)		X	Até o prazo final estabelecido	ST Consultoria Eireli

47	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)		X	Até o prazo final estabelecido	ST Consultoria Eireli
----	---	--	--	---	--------------------------------	-----------------------

Grupo 4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC

Seq.	Verificação	Item Decreto	Atende?	Não Atende?	Prazo de Adequação	Responsável Sistema
48	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	X			ST Consultoria Eireli
49	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	X			ST Consultoria Eireli
50	Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação sistema e do seu desenvolvedor?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	X			ST Consultoria Eireli
51	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	X			ST Consultoria Eireli
52	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º		X	Até o prazo final estabelecido	Até o prazo final estabelecido
53	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senha de acesso ao sistema?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	X			ST Consultoria Eireli
54	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º		X	Até o prazo final estabelecido	ST Consultoria Eireli
55	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação.	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12		X	Até o prazo final estabelecido	ST Consultoria Eireli
56	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado à sua base de dados?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	X			ST Consultoria Eireli

57	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	X			ST Consultoria Eireli
58	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	X			ST Consultoria Eireli

Dados do Fornecedores do Sistema

Seq.	Verificação	SIM	NÃO	Responsável Sistema	CNPJ Fornecedor
59	O SIAFIC atualmente utilizado é fornecido por terceiros?	X		ST Consultoria Eireli	04.706.403/0001-01

Considerações

A Comissão Especial para adequação ao Decreto Federal nº 10.540, de 2020, que dispõe sobre a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), foi criada através do Decreto nº 169, de 30 de Abril de 2021.